Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Protocolo Geral -13-Out-2015 10:56-02455-1/1

O Vereador infra-assinado, **ENIO RUARO – PR**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 123/2015

Redenomina via pública localizada no Bairro Bortot de **Travessa Armindo Osvaldo Hennig**.

Art. 1° Fica redenominada a Travessa Cemitério localizada na Avenida Tupi, que dá acesso ao antigo cemitério paroquial no Bairro Bortot, de **Travessa Armindo Osvaldo Hennig.**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pato Branco, 13 de outubro de 2015.

Enio Ruaro

Vereador PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado tem por objetivo redenominar a *Travessa Cemitério*, para *Travessa Armindo Osvaldo Hennig*, atendendo solicitação dos familiares, os quais desejam homenagear um pioneiro de nosso município que teve história marcante, desempenhando a profissão de escultor de túmulos e letreiros, para serem utilizadas nos cemitérios.

A Travessa Cemitério, cujo nome pretende-se alterar, pouco tem haver com a história de nossa terra, e está localizada na entrada do antigo cemitério paroquial, mesmo local que fazia fundos com o barracão onde as esculturas de Armindo Osvaldo Hennig eram produzidas.

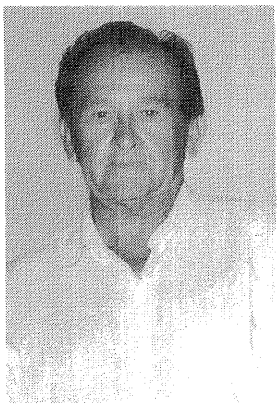
Pato Branco, 13 de outubro de 2015

Enio Ruaro

Vereador-PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

TRAVESSA ARMINDO OSVALDO HENNIG.
Bairro Bortot.



Armindo Osvaldo Hennig filho de Alfredo Hennig e Adolfina Hennig.

Nasceu no dia 22 de agosto de 1923 no município de Estrela- RS.

Serviu o exército em Porto Alegre-RS.

Retornando a sua cidade natal, aprendeu o ofício de escultor de túmulos e de letreiros em pedra gres (arenito muito abrasivo e duro).

Em Ernestina-RS, casou-se com Erna Suptitz Hennig, cuja profissão era costureira. Tiveram os filhos: Almerindo, Clarice e Beatriz Hennig, os quais residem aqui.

Destacado escultor primava pelo esmero e qualidade nas peças produzidas, mesmo com ferramental primitivo.

Em 1962, ao conhecer seu trabalho, o empresário Lindolfo Hammes, convidou-o a vir morar em Pato Branco.

Veio e instalou uma oficina de túmulos que atendia a região sudoeste e oeste do Paraná e parte de Santa Catarina.

A oficina localizava-se na avenida Tupi. Com a morte de Lindolfo a oficina foi desativada.

Armindo então instalou um pequeno barracão no terreno de sua propriedade situado na rua Presidente Kennedy, 62, que faz divisa com o cemitério (antigo cemitério paroquial), e continuou sua profissão de escultor de túmulos.

Algumas de suas esculturas e letreiros em pedra gres ainda podem ser vistas nos cemitérios local e da região, razoavelmente preservados. Falta a rotineira manutenção, para preservá-las da ação do tempo.
Pela dificuldade de obtenção da pedra gres, as quais vinham das jazidas no Rio Grande do Sul, pela minúcia do trabalho e também pela inserção de novos materiais como granito e mármore (de confecção industrial), a profissão de escultor de túmulos letreiros em pedra, está praticamente extinta.

A travessa que leva seu nome localiza-se onde o mesmo tinha o barracão em que produzia suas esculturas.

Faleceu em 23 de julho de 2000, de edema agudo de pulmão.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
a4WLx.ECAvq.KVQTV
RKihX.xjtZ
consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
ARMINDO OSVALDO HENNIG

Matrícula: 084442 01 55 2000 4 00015 254 0008776 78

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	------	Viúvo, 76 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Estrela-RS ••	••	----

Filiação e residência
ALFREDO HENNIG e **ADOLFINA HENNIG**, residente e domiciliado Rua Presidente Kenedy, 62, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Vinte e três de julho de dois mil, às 00h 55min ••	23	07	2000

Local do falecimento
Hospital São Lucas, em Pato Branco-PR ••

Causas
Falência de Multiplos Orgãos Edema Agudo de Pulmão H.A.S. D.P.O.C. ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemiterio Municipal de Pato Branco-PR ••	José Antunes ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Claudio Cunha ••

Observações / Averbações
Nascido em 22 de agosto de 1923. Era viúvo Erna Hennig com a qual deixou os filhos: Almerindo, Clarice, Beatriz. Deixa bens a inventariar. Casados na cidade de Ernestina-RS Livro B-4 Fls 30 nº 918.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 2100581 ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco -PR, 24 de janeiro de 2014.

Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

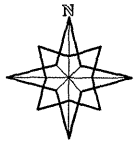
Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8033
Rua Iguaçu, 476
CEP 85501-270 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

CASA DA MOEDA DO BRASIL

2NMGL ZZPE DMENZPEB 5IS

BAIRRO BORTOT

1:6000





Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Assin

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PATO BRANCO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 183/2015

Pretende o ilustre Vereador Ênio Ruaro – PR, autor do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para redenominar via pública localizada no Bairro Bortot de "Travessa Armindo Osvaldo Hennig".

Em síntese, justifica o autor em sua Mensagem, que a redenominação proposta se deve ao anseio dos familiares, os quais desejam homenagear um pioneiro de nosso Município que teve história marcante, desempenhando a profissão de escultor de túmulos e letreiros, para serem utilizados no cemitério. A Travessa Cemitério, cujo nome pretende-se alterar, pouco tem a ver com a história de nossa terra, e está localizada na entrada do antigo Cemitério Paroquial, mesmo local que fazia fundos com o barracão onde as esculturas de Armindo Osvaldo Hennig eram produzidas.

É o brevíssimo relatório.

A matéria encontra-se referenciada na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Quanto a redenominação de via pública, o artigo 6º da supra citada legislação, dispõe que **"a alteração de denominação de próprio e logradouro público que não se enquadre nas hipóteses previstas no art. 4º, deverá ser aprovada pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores". (Redação dada pela Lei nº 3.439, de 24.08.2010)**

Diante da previsão legal acima, a alteração de denominação de logradouro público para se configurar (efetivar), dependerá do voto da maioria absoluta dos Vereadores.

O logradouro público a que se pretende alterar a denominação localiza-se no Bairro Bortot, via de acesso ao Cemitério Municipal, conforme verifica-se do mapa anexo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

Diante da situação exposta, **entendemos s.m.j, que o emplacamento da denominação da referida via pública (Travessa), conforme aponta o mapa anexo, competirá ao Poder Executivo Municipal**, razão pela qual recomendamos seja acrescido Parágrafo único, ao art. 1° do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

"Art. 1°

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei."

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação e aprovação da matéria, competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.
É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 10 de novembro de 2.015.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 183/2015

O Vereador Enio Ruaro - PR, apresentou o Projeto de Lei em epígrafe através do nº 183/2015, que tem por objetivo obter autorização legislativa para redenominar via pública localizada no Bairro Bortot de "Travessa Armindo Osvaldo Hennig".

A redenominação proposta se deve ao anseio dos familiares, os quais desejam homenagear um pioneiro de nosso Município que teve história marcante, desempenhando a profissão de escultor de túmulos e letreiros, para serem utilizados no cemitério. A Travessa Cemitério, cujo nome pretende-se alterar, pouco tem a ver com a história de nossa terra, e está localizada na entrada do antigo Cemitério Paroquial, mesmo local que fazia fundos com o barracão onde as esculturas de Armindo Osvaldo Hennig eram produzidas.

A matéria encontra-se referenciada na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 16 de novembro de 2015.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Nov-2015-16:54-029914-1/1

Claudemir Zanco (PROS)
Presidente

Clóvis Gresele (PP)
Membro

PELA TRAMITAÇÃO

Laurindo Cessa (PSDB)
Membro

Leunira Vigano Tesser (PDT)
Membro

Vilmar Maccari (PDT)
Membro - Relator

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

Exmo. Sr.
Enio Ruaro
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação, **Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT** e **Vilmar Maccari - PDT**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei n° 183/2015, que redenomina via pública localizada no Bairro Bortot de Travessa Armindo Osvaldo Hennig.

EMENDA ADITIVA:

Acresce Parágrafo Único ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 183/2015 com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei".

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 16 de novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -26-Nov-2015-16:54-024915-1/1

Claudemir Zanco (PROS)
Presidente

Clóvis Gresele (PP)
Membro

Laurindo Cessa (PSDB)
Membro

Leunira Viganó Tesser (PDT)
Membro

Vilmar Maccari (PDT)
Membro - Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 183/2015

Redenomina via pública localizada no Bairro Bortot de "Travessa Armindo Osvaldo Hennig".

Art. 1° Fica redenominada a Travessa Cemitério, localizada na Avenida Tupi, que dá acesso ao antigo cemitério paroquial no Bairro Bortot, de "Travessa Armindo Osvaldo Hennig".

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Enio Ruaro – PR.

DIÁRIO DO SUDOESTE
PATO BRANCO | SÁBADO E DOMINGO, 5 E 6 DE DEZEMBRO DE 2015 | ANO XXIX | NÚMERO 6526 | EDIÇÃO REGIONAL | PÁGINA B7

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.711, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Redenomina via pública localizada no Bairro Bortot de "Travessa Armindo Osvaldo Hennig".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica redenominada a Travessa Cemitério, localizada na Avenida Tupi, que da acesso ao antigo cemitério paroquial no Bairro Bortot, de "Travessa Armindo Osvaldo Hennig".

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Enio Ruaro.

Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Segunda-Feira, 07 de Dezembro de 2015 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano IV – Edição Nº 0994

Câmara Mun de Pato Branco Fls 12 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.711, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Redenomina via pública localizada no Bairro Bortot de "Travessa Armindo Osvaldo Hennig",

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica redenominada a Travessa Cemitério, localizada na Avenida Tupi, que dá acesso ao antigo cemitério paroquial no Bairro Bortot, de "Travessa Armindo Osvaldo Hennig".

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via pública contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Enio Ruaro.

Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____ / _____ /_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod167392

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 183/2015

RECEBIDO EM: 13 de outubro de 2015

SÚMULA: Redenomina via pública localizada no Bairro Bortot de Travessa Armindo Osvaldo Hennig.
(Travessa Cemitério localizada na Avenida Tupi, que dá acesso ao antigo cemitério paroquial no Bairro Bortot)

AUTOR: Enio Ruaro – PR

LEITURA EM PLENÁRIO: 14 de outubro de 2015

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 11 de novembro de 2015
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 30 de novembro de 2015 – Aprovado **com emenda,** com 10 (dez) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Geraldo Edel de Oliveira – PV.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 2 de dezembro de 2015 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 612, de 2 de dezembro de 2015.

SANÇÃO: Lei nº 4711, de 3 de dezembro de 2015.

PUBLICAÇÃO: Publicada na página B7 do Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6526 de 5 e 6 de dezembro de 2015 e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 994 de 7 de dezembro de 2015.